



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—1\$80

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se reedem 3 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	150\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	45\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	45\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 21-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 16:315—Transfere do Ministério da Instrução Pública para a Inspeção Geral dos Teatros, no Ministério do Interior, um chefe de secção que tem desempenhado todo o serviço de expediente da referida Inspeção Geral.

Decreto n.º 16:316—Determina que transitem para a Misericórdia de Lisboa dois visitantes da extinta Provedoria da Assistência Pública que se encontram na situação de adidos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Carta de Confirmação e Ratificação da Convenção relativa à escravatura.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 16:317—Aprova o regulamento, condições de admissão e programa do concurso para o provimento das vagas existentes e das que ocorrerem até 31 de Dezembro de 1929 no quadro de chefes de conservação de 2.ª classe da Direcção Geral de Estradas.

Rectificação ao decreto n.º 16:301, que transfere do orçamento do Ministério da Agricultura para o do Comércio e Comunicações uma quantia destinada ao pagamento dos vencimentos de um terceiro official transferido do primeiro para o segundo dos referidos Ministérios.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 16:318—Remodela o quadro dos primeiros e segundos assistentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Decreto n.º 16:319—Eleva as pensões mensais dos legados instituídos por Ventura Terra e pagos pelo rendimento dos bens doixados às Escolas de Belas Artes de Lisboa e Pôrto.

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Enquanto não é feita a completa reorganização dos serviços do Ministério do Interior a Inspeção Geral dos Teatros, adstrita ao Gabinete do Ministro, terá, para o desempenho dos seus serviços, o chefe de secção Rubem Marcos Esaguy, que por este motivo é imediatamente transferido do Ministério da Instrução Pública para a Inspeção Geral dos Teatros, no Ministério do Interior.

Art. 2.º Desde o início do ano económico de 1928-1929 e enquanto não existirem dotações apropriadas para satisfação dos vencimentos do chefe de secção de que trata o artigo anterior, serão estes pagos pelas sobras existentes no capítulo 9.º, artigo 81.º, do orçamento do Ministério do Interior para o referido ano económico.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 29 de Dezembro de 1928.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*José Vicente de Freitas—Mário de Figueiredo—António de Oliveira Salazar—Júlio Ernesto de Moraes Sarmento—Aníbal de Mesquita Guimarães—Manuel Carlos Quintão Meireles—Eduardo Aguiar Bragança—José Bacelar Bebianno—Gustavo Cordeiro Ramos—Pedro de Castro Pinto Bravo.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Inspeção Geral dos Teatros

Decreto n.º 16:315

Considerando que pelo decreto n.º 14:637, de 28 de Novembro de 1927, foram transferidos do Ministério da Instrução Pública para o Ministério do Interior todos os serviços da Inspeção Geral dos Teatros; mas

Considerando que ainda não foram propostas as entidades a cargo das quais deve ficar o desempenho das funções a que alude o artigo 1.º e § único do mesmo decreto;

Considerando que todo o serviço de expediente tem sido desempenhado pelo chefe de secção Rubem Marcos Esaguy, nomeado, por decreto de 18 de Junho de 1927, para o quadro da mesma Inspeção Geral dos Teatros;

Considerando ainda que a situação do citado funcionário não está devidamente legalizada;

Misericórdia de Lisboa

Decreto n.º 16:316

Considerando que por virtude do disposto no decreto n.º 15:778, de 23 de Julho de 1928, passaram para a Misericórdia de Lisboa diversos estabelecimentos anteriormente subordinados à Direcção Geral de Assistência;

Considerando que pelo artigo 3.º do mesmo decreto se determinou que o pessoal privativo dos referidos estabelecimentos transitasse igualmente para a Misericórdia com os respectivos serviços;

Considerando que se encontram actualmente na situação de adidos dois visitantes da extinta Provedoria da Assistência Pública que principalmente prestaram serviço nos já citados estabelecimentos;

Considerando o aumento de serviço resultante da passagem dos mesmos estabelecimentos para a Misericórdia de Lisboa;